



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.292, de 11 de junho de 2019

Acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo (FUNREBOM).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo (FUNREBOM).

Art. 2º – Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 1.158, de 1º de dezembro de 1983, o seguinte dispositivo:

“**Art. 2º** – ...

...

h) auxílios, subvenções, dotações e demais recursos financeiros anualmente previstos no orçamento do Município.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2292/2019
AUTORIA: Poder Executivo

